**ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE**

**Inexigibilidade de “licitação para contratação de Empresa de Medicamentos”**

**P A R E C E R**

**Referente**: contratação direta para aquisição de medicamentos conforme ordem judicial**”**. Submete-me a parecer jurídico a proposta da empresa COMERCIO DE MEDICAMENTOS BLAIR LTDA**”**, que disponibiliza o medicamento “velcade 3,5mg).

Recebida a pretensão deve o digno Sr. Contador, se manifestar no expediente para dizer se na Contabilidade, consta do Orçamento Geral do Município de 2014, dotação suficiente para a compra direta.

A compra direta da-se por.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

**IV** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Por isso, submetido o expediente à apreciação do Contador Geral do Município para informação a existência de disponibilidade orçamentária, em caso positivo, pode ser efetuada a contratação com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

É o nosso parecer.

Cunhataí-SC, 14 de Fevereiro de 2014.

**LENIR APARECIDA PEREIRA**

**OAB/SP nº 14.221**

**CONCIE ADVOGADOS ASSOCIADOS EPP**

**ASSESSORIA JURIDICA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**Marcos Antonio Theisen, Prefeito Municipal de Cunhataí**/SC, no uso de suas atribuições legais, Através do Depto de Compras e Licitações e a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto municipal nº04/2014, pelo presente termo, fica aberto o **Processo Administrativo nº 01/2014 do Fundo Municipal de Saúde**, referente à **Dispensa de Licitação nº01/2014 do Fundo Municipal de Saúde**, destinada a contratação direta p/ AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AO PACINETE SR. SÉRGIO SCORSATO FINATO EM TRATAMENTO MÉDICO CONFORME ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº059.13.001712-2 DA COMARCA DE SAO CARLOS E RECEITA ANEXA AO PROCESSO ASSINADA PELA DRA JULIANA.

O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem

crescente, de modo a atender ao disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**Cunhataí/SC, 14 de Fevereiro de 2014.**

**MARCOS ANTONIO THEISEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**IDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação p/ Compra direta de Medicamentos foi feita ampla pesquisa de preços sendo este de melhor condições e disponibilidade devido a extrema necessidade de saúde do paciente.

**Cunhataí/SC**, 14 de Fevereiro de 2.014.

**Leomiro Rafael Hoss**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Lovani Simon Henz**

**Membro**

**Paulo Sehnen**

**Membro**

**Ederson Morchel**

**Membro**

**Darli Maria Hoss Breunig**

**Membro**

**GABINENTE DO PREFEITO**

**PROCESSO Nº 01/2014**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014 – FUNDO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

**MARCOS ANTONIO THEISEN, Prefeito do Município de Cunhataí,** Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso IV, artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, A escolha deste Gabinete Municipal para a contratação direta da empresa COMERCIO DE MEDICAMENTOS BLAIR LTDA-ME, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AO PACINETE SR. SÉRGIO SCORSATO FINATO EM TRATAMENTO MÉDICO CONFORME ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº059.13.001712-2 DA COMARCA DE SAO CARLOS E RECEITA ANEXA AO PROCESSO ASSINADA PELA DRA JULIANA.

Não paira nenhuma dúvida que a **empresa COMERCIO DE MEDICAMENTOS BLAIR LTDA,** possui reputação, experiência

 E nome reconhecido no mercado, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 3.778,65(três mil setecentos e setenta e oito Reais e sessenta e cinco centavos) por ampola de Medicamento VELCADE 3,5MG num montante de 36 Ampolas, em favor do paciente SR. SÉRGIO SCORSATO FINATO, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público

**Cunhataí/SC**, 14 de Fevereiro de 2014.

**MARCOS ANTONIO THEISEN**

**Prefeito Municipal**

**GABINENTE DO PREFEITO**

**PROCESSO Nº 55/2013**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2013**

**RATIFICAÇÃO**

**Marcos Antonio Theisen, Prefeito do Município de Cunhataí,** Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

**RATIFICA** a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da **“Banda COSMO EXPRESS”**, para a realização de show em comemoração às festividades de emancipação político-administrativa do município, que se realizará junto ao Centro Comunitário no dia 21 de Setembro de 2013, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, “caput”, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 12.000,00(doze mil Reais), em favor da empresa JOSE R DE SOUZA NETO-ME, **“Banda COSMO EXPRESS”**, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

**Cunhataí/SC**, 20 de Setembro de 2.013.

**MARCOS ANTONIO THEISEN**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**